



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:12/01/2009

Nº3 - 2009.DSGNDAE

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regional de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
	CAEs	<input type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
	Sindicatos	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE ADAPTA A LEI N.º 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO

Para efeitos de conhecimento, aplicação e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia do Decreto Legislativo Regional nº 1/2009/M, de 12/01, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Alertamos ainda V.Exa para o disposto no n.º1 do artigo 4º do citado Decreto, o qual permite que os actuais trabalhadores da administração regional autónoma, nomeados definitivamente, mantenham aquela nomeação, sem prejuízo de poderem optar pela transição para o regime de contrato por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, devendo para tal manifestar essa intenção por escrito, no prazo de 90 dias, contados a partir da entrada em vigor do regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, ou seja, 1 de Janeiro de 2009.

Assim, os funcionários que pretendam transitar para o regime de contrato por tempo indeterminado deverão expressar tal vontade mediante declaração escrita

entregue no respectivo estabelecimento de ensino dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, ou delegação escolar, no caso dos trabalhadores das áreas escolares, estabelecimentos de educação e delegações escolares, que as remeterá de imediato a esta Direcção Regional.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

JM